

**Prefeitura Municipal de Orindiuva**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018**

**EDITAL**

Aquisição de gêneros alimentícios com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e inscrição de produtores cadastrados nas categorias de “Agricultor Familiar” e de “Empreendedor Familiar Rural” ou suas organizações.

A Prefeitura do Município de Orindiúva SP, por sua Comissão Permanente de Licitação TORNA PÚBLICO, para os fins da Resolução n. 38, de 16 de julho de 2009, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, do Ministério da Educação, do Governo Federal, que através de recursos originários do Programa Nacional de Alimentação Escolar, realizará a aquisição de gêneros alimentícios destinados a essa finalidade, estando prevista até o final do corrente ano letivo de 2018, a demanda de gêneros alimentícios, de produção rural, a seguir relacionado, com suas respectivas quantidades.

<b>ITEM</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
ABACAXI	UN	600
ALMEIRÃO	KG	74
BANANA NANICA	KG	4000
BANANA MAÇÃ	KG	1460
BATATA	KG	2160
BRÓCOLIS	KG	120
CENOURA	KG	770
COUVE - FLOR	UN	60
MANDIOQUINHA	KG	300
MANDIOCA	KG	610
TOMATE MOLHO	KG	800
VAGEM	KG	180

- a) As unidades destacadas com o sinal \*\*poderão ser convertidas em peças ou maçãs.
- b) Os produtos deverão ser fornecidos com a qualidade e com as características exigidas para sua aquisição, e entregues 3 (três) vezes por semana, conforme solicitação de nutricionista responsável.

c) a aquisição poderá ser efetuada diretamente do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, inclusive com dispensa de licitação, observadas a escala de prioridades e as condições estabelecidas pelas normas regulamentares.

d) Considera-se Agricultor Familiar e Empreendedor Familiar Rural aquele que pratica atividades no meio rural e que estejam enquadrados nos termos do art. 3º e seus parágrafos da Lei n. 11.326, de 24 de julho de 2006, que estabelece diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais.

e) O Agricultor Familiar e o Empreendedor Familiar Rural interessados no fornecimento dos produtos especificados neste edital deverão apresentar-se junto à Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Praça Maria Dias, 614, na cidade de Orindiúva, no dia 21 de fevereiro de 2018 às 13:30 hs, apresentando para esse fim:

1 – Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física ou Jurídica, conforme a lei n. 11.326/06 que dispõe sobre a agricultura familiar;

2 – prova de seu enquadramento no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF;

3 – prova de participação em Grupo Formal ou em Grupo Informal a ser cadastrado junto à Prefeitura.

4 – O Agricultor Familiar e o Empreendedor Familiar Rural terão prioridade no fornecimento dos gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, observadas as normas da referida lei n. 11.326, de 24.07.2006, do Decreto Federal n. 6.447, de 07.05.08, e da Resolução/CD/FNDE n. 38, de 16.07.2009, e do quanto mais aplicável à espécie.

5 – Serão aceitas inscrições de produtores rurais familiares da região ficando ressalvado que haverá preferência, observados os preços ofertados, para os produtores familiares do Município, priorizados, em qualquer hipótese, os alimentos orgânicos e agroecológicos.

6 – Os produtores familiares poderão se fazer representar por entidades articuladoras devidamente inscritas no SIBRATER – Sistema Brasileiro de Assistência e Expansão Rural, podendo, ainda, ser representados por Sindicatos de Trabalhadores Rurais, Sindicatos dos Trabalhadores da Agricultura Familiar, devidamente autorizados, ou por entidades credenciadas pelo Ministério do Departamento Agrário.

7 – A inscrição de Grupos Informais de Agricultores Familiares perante a Comissão Permanente de Licitação deverá ser formalizada de acordo com a documentação relacionada pelo § 2º do art. 22 da referida Resolução/CD/FNDE n. 38/2009.

8 – Os produtores familiares inscritos junto à Comissão Permanente de Licitação serão informados sobre as demais condições para o fornecimento dos gêneros alimentícios à Prefeitura,

constantes do contrato a ser firmado entre as partes, notadamente quanto à quantidade e qualidade dos produtos a serem adquiridos, entrega, pagamento e, ainda, quanto aos preços a serem praticados.

9 – Permanecerão em aberto os prazos para a inscrição dos interessados, cujos pedidos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação e apresentados por escrito, contendo a qualificação completa do requerente e os comprovantes da situação informada, a serem protocolados na Prefeitura Municipal de Orindiúva, localizada na Praça Maria Dias, n 614, durante os horários de expediente dos dias úteis.

10 – Demais informações sobre o objeto desta Chamada Pública poderão ser obtidos junto ao setor de Licitação da Prefeitura, onde permanecerão, à disposição dos interessados, para consulta, cópias da legislação federal em referência e do Decreto Municipal n.1.150, de 25 de agosto de 2010.

E para que produza os efeitos objetivados, o aviso do presente Edital de Chamamento é publicado pelo Jornal “Diário Oficial” do município de Orindiúva e o seu inteiro teor publicado por afixação no local de costume da Prefeitura e da Casa da Agricultura sediada nesta cidade.

Orindiúva. 17 de janeiro de 2018.

Marília Paz Borges Berteli  
Presidente da Comissão